



**INSTITUTO
FEDERAL**

Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS SOUSA

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DG Nº 09 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.5 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.6 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros V, VI e VII.

6.7 No ato da inscrição, o candidato preencherá e enviará a Ficha de Autoavaliação, de acordo com a função pretendida e conforme modelo do ANEXO III, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos apresentados.

6.8 Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.9 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.10 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.11 Não será atribuída pontuação em mais de um critério utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

6.12 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.13 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.14 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.15 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional; e
- c) candidato com a maior idade.

LEIA-SE:

6. – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.5 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.6 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos nos Quadros V, VI e VII.

6.7 Portarias de nomeação em cargo público, documentos de posse em cargo público, contracheques, holerites, termos de exercício, termos de compromisso, contratos de trabalho, portarias diversas, certidões de tempo de contribuição previdenciária, aditivos de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro IV não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.

6.10 Não será atribuída pontuação em mais de um critério utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.12 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.13 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.14 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional; e
- c) candidato com a maior idade.

ONDE SE LÊ:

11. DO CRONOGRAMA

11. 1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

QuadroV–Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicaçãodo Edital	28 de novembro de 2024
Impugnação do Edital	29 de novembro de 2024
Resultado da Impugnação do Edital	02 de dezembro de 2024
Período de Inscrição https://forms.gle/Gi5FtTneKsMUmzh6 A	03 dedezembro de 2024 (a partir das 08h) a 10 de dezembro de 2024 (até às 17h)
Publicação da lista preliminar de Homologação de inscrições	11 dedezembro de 2024
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	12 dedezembro de 2024
Publicação da lista final de homologação de inscrições	13 de dezembro de 2024
Publicação do resultado preliminar	16 dedezembro de 2024
Interposição de recursos face o resultado preliminar	17 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final	18 de dezembro de 2024
Homologação do resultado final	19 de dezembro de 2024

LEIA-SE:

11. DO CRONOGRAMA

11. 1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

QuadroV–Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicaçãodo Edital	28 de novembro de 2024

Impugnação do Edital	29 de novembro de 2024
Resultado da Impugnação do Edital	02 de dezembro de 2024
Período de Inscrição https://forms.gle/Gi5FtTneKsMUmzh6 A	03 de dezembro de 2024 (a partir das 08h) a 10 de dezembro de 2024 (até às 17h)
Publicação da lista preliminar de Homologação de inscrições	11 de dezembro de 2024
Interposição de recurso face a lista preliminar de homologação de inscrições	12 de dezembro de 2024
Publicação da lista final de homologação de inscrições	13 de dezembro de 2024
Publicação do resultado preliminar	19 de dezembro de 2024
Interposição de recursos face o resultado preliminar	20 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final	23 de dezembro de 2024
Homologação do resultado final	23 de dezembro de 2024

Direção Geral – Campus Sousa
(assinado eletronicamente)

Sousa-PB, 19 de dezembro de 2024.